INTERESSADO: Diretoria CRESS/AL

PROCESSO: 00486/2022

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a Prestação de Serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial da Sede do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOME: OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
FANTASIA: Ônix Engenharia LTDA
CNPJ: 38.076.168/0001-53
VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, instituída pela Portaria CRESS/AL 010/2022, através de suas integrantes: José Augusto de Melo Filho e Emerson da Silva Santos avaliou as propostas, objetivando a Contratação de pessoa jurídica habilitada para a Prestação de Serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial da Sede do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região, conforme interesse da Administração Pública, que atendam todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Processo Licitatório, o qual foi devidamente publicado no site, no Portal da Transparência e nas redes sociais deste Regional.

JUSTIFICATIVA

O valor proposto no orçamento apresentado pela empresa Ônix Engenharia LTDA, CNPJ 38.076.168/0001-53, enquadra-se no disposto art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, com alteração do Decreto nº 9.412/2018, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 191 e 193, II, da Lei 14.133/2021, justificando a dispensa de licitação para contratação da prestação de serviços em razão dos valores apresentados.
Constata-se que existe a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta em Declaração emitida pela Assessoria Contábil deste Regional, para realizar a presente contratação.

Para essa Dispensa de Licitação foram enviados e-mails solicitando cotação de preços no dia 28 de setembro de 2022, para Ônix Engenharia LTDA (contato@onixengenharia.net), Engeconsult Consultoria e Construções LTDA (hemersondelezzotte@gmail.com) e RX Incorporadora LTDA (cota55598@gmail.com). No dia 29/09/2022, às 12h28, recebemos por e-mail a proposta da Ônix Engenharia LTDA, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). No dia 30/09/2022, às 13h04, recebemos por e-mail a proposta da RX Incorporadora LTDA, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e às 14h17, recebemos por e-mail a proposta da Engeconsult Consultoria e Construções LTDA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Analisadas as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório nº 486/2022, a empresa Ônix Engenharia LTDA, encontra-se apta para a contratação do objeto constante no Termo de Referência e apresentou o menor preço no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Assim, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, com alteração do Decreto nº 9.412/2018, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 191 e 193, I, da Lei 14.133/2021, esta Comissão Permanente de Licitação do CRESS/AL instituída pela Portaria CRESS/AL Nº 010/2022, apresenta a justificativa para dispensa de licitação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, I, da Lei 8666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

Encaminhe-se este Parecer para análise e decisão da Diretoria deste Regional.

–Original assinado–
José Augusto de Melo Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRESS 16ª Região/AL

–Original assinado–
Emerson da Silva Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação
CRESS 16ª Região/AL